



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 11/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais



mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio mensagem eletrônica remetida pela promotora de justiça titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA, através do CAO Eleitoral, contendo *link* da página pessoal do Facebook de Washington Reis (candidato ao cargo de vice-governador na chapa de Cláudio Castro), através do qual divulga o seu comparecimento em obra de canalização e dragagem do Canal Gaspar Ventura, Pantanal, Duque de Caxias, como indicam a transcrição e o *link* abaixo:

“As obras estruturantes em Duque de Caxias estão transformando para melhor a nossa cidade. Desta vez, participamos do lançamento das obras de canalização e macrodrenagem do Canal Gaspar Ventura, no Pantanal. Vamos trazer mais qualidade de vida para os moradores dessa região.

Mais uma vez agradeço ao governador @claudiocastrorj pela parceria. E também o empenho e trabalho em prol do nosso município: deputado federal @gutembergreis, deputado estadual @rosenvergreis, prefeito @wilsonmiguels, os vereadores caxienses, e todos os servidores.”



<https://www.facebook.com/washingtonreisoficial/posts/pfbid0pmjto47trvTGMN6jwrs7bJZJH8LzJpahnC5YdWZ5kyEsgRHBjdnUuuCXD6PESNjNl>

CONSIDERANDO que toda e qualquer inauguração de obra pública, mesmo fora do período eleitoral, não poderá ser utilizada com a finalidade de promoção pessoal de candidatos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 200ª Zona Eleitoral, da Comarca de Duque de Caxias, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados e apurar a efetiva prática de conduta vedada.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Digitalização do procedimento e anotação no MGP;
- 2) Juntada aos autos dos *prints* das mídias acima indicadas;
- 3) Pesquisa junto aos sites disponíveis que possam contemplar novas notícias sobre o fato em tela,



promovendo a juntada aos autos dos *prints*, devidamente acompanhados das respectivas fontes (referências dos endereços eletrônicos de acesso). A providência deverá ser solicitada ao GAP para fins de apresentação de relatório pormenorizado.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Duque de Caxias, 30 de julho de 2022.

ANA PAULA CORREIA Assinado de forma digital por
ANA PAULA CORREIA
HOLLANDA:07131366773
6773 Dados: 2022.07.01 10:49:55
-03'00'

ANA PAULA CORREIA HOLLANDA

Promotor de Justiça Eleitoral – mat. 2270